

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 729/91 - Reautuado em 16-03-93
INTERESSADA : Maria Williany Mutti Vasconcellos
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Didática" na Faculdade de
Ciências e Letras de Bragança Paulista
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá
PARECER CEE Nº 142/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 24/03/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 14/04/93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Maria Williany Mutti Vasconcellos para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, a disciplina "Didática", nos Cursos de Ciências - 1º grau, Educação Artística - 1º grau, História e Letras.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 241/93.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Williany Mutti Vasconcellos para lecionar a disciplina "Didática", na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista.

São Paulo, 23 de março de 1993.

a) Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros; Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Nicolau Tortamano, Celso de Rui Beisiegel, Roberto Moreira, Elmara Lúcia de O. B. Corauci e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 24.03.93.

a) Cons. Yugo Okida

Presidente da CETG